

PROCESSOS Nºs E-10/005/6878/2013, E-10/005/6992/2013 E E-10/005/7080/2013 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.
DE 05.08.2013

PROCESSO Nº E-10/005/3140/2013 - MANTENHO A DECISÃO da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos.

PROCESSO Nº E-10/005/6295/2013 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/7761/2013 - INDEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PROCESSO Nº E-10/005/6507/2013 - INDEFIRO com base no despacho da Diretoria Técnica Operacional.

Id: 1537920. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29.07.2013**

PROC. Nº E-10/005/7173/2013 - AUTORIZO, em caráter excepcional nos dias 23, 24 e 25 de agosto do corrente ano, a Viação Progresso e Turismo Ltda (RJ-191) a prolongar o percurso da linha Três Rios - Paraíba do Sul "SA" até a localidade de Bom Jesus do Matozinhos, realizando horários especiais que forem necessários, mantida a tarifa da linha original.

Id: 1537914. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 02.08.2013**

PROC. Nº E-10/136.886/2010 - DEFIRO com base nos pareceres da Diretoria Técnica Operacional e da Assessoria Jurídica.

Id: 1538174. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 06/08/2013**

PROCESSO Nº E-07/300.793/2002 - INDEFIRO o recurso apresentado por AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A sucessora da Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro e manter a multa aplicada, constante do Auto de Infração nº41.981 de 08.09.2003.

Id: 1537913

**ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/UERJ Nº 429
DE 07 DE AGOSTO DE 2013**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o Exercício de 2013 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I. OBJETO: Projeto: "Fábrica Verde - Salgueiro"

II. VIGÊNCIA: início: data da publicação desta resolução - término: 31.12.2013

III. DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do ambiente - SEA
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV. PARA/Executante:

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404310 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V. CRÉDITO
PT: 2404.18.542.0411.3669 - Geração de empregos e renda em comunidades assistidas
Natureza da Despesa Fonte Valor
4490.00 04 353.798,21

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2013

CARLOS MINC
Secretário de Estado do Ambiente

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 1538083

**ATO DO SECRETÁRIO E DA PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/INEA Nº 430
DE 07 DE AGOSTO DE 2013**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE e a PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o Exercício de 2013 e o Decreto nº 42.439, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I. OBJETO: Projetos: "Obras de Proteção da Margem do Manancial da Lagoa de Juturnaiba, do Trecho de Acesso ao Bairro de Juturnaiba - Silva Jardim"; "Esgotamento Sanitário no Bairro Barro Vermelho - Bel-ford Roxo"; "Controle de Inundações e Recuperação Ambiental das Bacias Dos Rios Iguaçu/Botas e Sarapui - Drenagem Urbana e Urbanização de Assentamentos Precários"

II. VIGÊNCIA: início: data da publicação desta resolução - término: 31.12.2013

III. DE/Concedente: 24 -Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV. PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

V. CRÉDITO

PT: 2404.18.541.0413.1539 - Prevenção e Controle Ambiental de Inundações

Natureza da Despesa Fonte Valor

4490.00 04 589.104,77

PT: 2404.17.543.0162.1554 - Projeto Saneamento PAC/RJ - FECAM

Natureza da Despesa Fonte Valor

4490.00 04 156.729,44

PT: 2404.18.541.0413.1010 - Projeto Iguaçu - PAC

Natureza da Despesa Fonte Valor

4490.00 04 266.258,53

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2013

CARLOS MINC
Secretário de Estado do Ambiente

MARILENE RAMOS
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Id: 1538084

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DO PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA INEA/CEDAE/RJ Nº 73
DE 23 DE JULHO DE 2013**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o Orçamento Anual do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2013, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma, a seguir especificada:

I - **OBJETO:** INCLUSÃO DE RECUO DE ÁGUA E APROVEITAMENTO ENERGÉTICO, NO PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO TIPO SEPARADOR ABSOLUTO, DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU, REFERENTE AOS MUNICÍPIOS DE PARACAMBÍ, QUEIMADOS E, PARCIALMENTE, NOVA IGUAÇU, BARRA DO PIRAI, PIRAI E MIGUEL PEREIRA, NO ÂMBITO DA CEDAE. Processo nº E-07/510.463/2010.

II - **VIGÊNCIA:** Data de início: Data da publicação desta Portaria. Término: 31/12/2013;

III - **DE/CONCEDENTE:** 2463 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI

UO: 2463 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI

UG: 2463.00 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 0702 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro - CEDAE.

UO: 0701 - Secretaria de Estado de Obras - SEOBARS

UG: 0702.00 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro - CEDAE.

V - **CRÉDITO:** PT: 2463.185440410.1097. - Gestão de Bacias Hidrográficas.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
4490.00	10	R\$ 1.214.150,24
	TOTAL	R\$ 1.214.150,24

Art. 2º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2013

DENISE MARÇAL RAMBALDI
Presidente em exercício do INEA

WAGNER GRANJA VICTER
Presidente da CEDAE/RJ

Id: 1537553. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 05.08.2013**

PROCESSO Nº E-07/502.196/2011 - AUTORIZO PROVISORIAMENTE, pelo período de 1 (hum) ano, o recebimento do adicional de qualificação, instituído pela LEI Nº 5757 de 29 de junho de 2010, ao servidor abaixo relacionado, com base na avaliação da Comissão destinada a avaliar os pedidos de concessão do referido adicional, designada pela Portaria INEA PRES Nº 194 de 18/01/2011 e suas alterações, regulamentada pela Resolução INEA Nº 29 DE 29 de dezembro de 2010, por ter apresentado certidão provisória de conclusão do curso. Ultrapassado o prazo para apresentação do título definitivo, o adicional será suspenso e será cobrado o ressarcimento ao Tesouro Estadual dos valores pagos, com base no art. 5º, § 2º, da Resolução INEA Nº 29/2010.

Nº do Processo	Nome	Qualificação	Concessão a partir de:
E-07/002.6009/2013	José Cominote	Graduação	01/05/2013

PROCESSO Nº E-07/502.196/2011 - AUTORIZO, SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, a concessão do adicional de qualificação, instituído pela LEI Nº 5757 de 29 de junho de 2010, ao servidor relacionado abaixo, que se encontra cedido a outro órgão, de forma que somente fará jus à percepção do respectivo adicional após o retorno às atividades no INEA, conforme Art. 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 6.101/11, mediante requerimento a Comissão pela Portaria INEA PRES Nº 194 de 18/01/2011, e suas alterações:

Nº do Processo	Nome	Qualificação
E-07/002.10490/2013	Geraldo Luis Oliveira do Valle	Graduação

Id: 1537469. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS
ATO DO DIRETOR
PORTARIA INEA/DIBAP Nº 33 DE 31 DE JULHO DE 2013**

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA LAGOA DO AÇU.

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos das unidades de conservação, e a Portaria IEF-RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Lagoa do Açú, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º- O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - **INEA**,

II - Associação de Apoio à Escola Agrícola Antonio Sarlo,

III - Associação de Moradores da Praia do Açú - **AMPRAÇU**,

IV - Associação Comercial e Industrial de Campos - **ACIC**,

V - Associação de Imprensa Campista,

VI - Associação Norte Fluminense dos Plantadores de Cana,

VII - Associação Núcleo de Educação Ambiental da Região da Bacia de Campos - **NEA - BC**,

VIII - Centro Universitário Fluminense,

IX - Centro Assistencial de Regeneração Dérmica - **CARD**,

X - Colônia de Pescadores Z-2, de Atafona,

XI - Colônia de Pescadores Z-19, de Campos de Goytacazes,

XII - Escola de Informática Conexão,

XIII - Fundação Instituto de Pesca do Estado do RJ -**FIPERJ NORTE**,

XIV - Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - **PRÓ TAMAR**,

XV - Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes,

XVI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense,

XVII - Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB 12ª subseção**,

XVIII - Reserva Ambiental Fazenda Caruara,

XIX - Prefeitura Municipal der Campos dos Goytacazes - Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

XX - Prefeitura Municipal de São João da Barra - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura,

XXI - Universidade Cândido Mendes,

XXII - Universidade Estadual do Norte Fluminense - **UENF**,

XXIII - Universidade Federal Fluminense - **UFF**.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Lagoa do Açú e seu vice-presidente será o titular da Superintendência Regional do Baixo Paraíba, do INEA.

Art. 3º- O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º- As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Lagoa do Açú, serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º- Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013

ANDRÉ ILHA
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Id: 1537883. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00138797

NOME:	TRANVELASCO TRANSPORTE E COMÉRCIO
CPF/CNPJ Nº:	09.162.407/0001-90
ENDEREÇO:	AVENIDA FRANCISCO TORRES Nº 2605-SÃO LUIZ
MUNICÍPIO:	VOLTA REDONDA
INFRAÇÃO:	ART. 76, C/C O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/504.516/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00138852

NOME:	POSTO DE ABASTECIMENTO TRERIENSE
CPF/CNPJ Nº:	10.845.332/0001-20
ENDEREÇO:	RUA NELSON VIANA, 552-PORTÃO VERMELHO.
MUNICÍPIO:	TRÊS RIOS
INFRAÇÃO:	ART. 76, C/C O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/504.013/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00138861

NOME:	VILLAGE SÃO ROQUE IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ Nº:	31.097.025/0001-89
ENDEREÇO:	RUA SÃO ROQUE IMOBILIÁRIOS LTDA
MUNICÍPIO:	MIGUEL PEREIRA
INFRAÇÃO:	ART. 76, C/C O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/508.218/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00138649

NOME:	AMERICANS MOTEL LTDA
CPF/CNPJ Nº:	29.285.335/0001-85
ENDEREÇO:	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 142-CABRAL
MUNICÍPIO:	RESENDE
INFRAÇÃO:	ART. 76, C/C O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/503.315/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00138840

NOME:	OLIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CPF/CNPJ Nº:	01.772.305/0001-84
ENDEREÇO:	RUA ORLANDO MARIOSA Nº 77-RETA
MUNICÍPIO:	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
INFRAÇÃO:	ART. 76, C/C O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/504.016/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00138759

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CPF/CNPJ Nº:	32.412.819/0001-52
ENDEREÇO:	RUA 121, S/Nº-CENTRO
MUNICÍPIO:	VASSOURAS
INFRAÇÃO:	ART. 76, C/C O ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/504.017/2012